

LEI Nº 517/2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO. No uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Passira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do executivo municipal autorizado a criar e executar o Projeto “Semecando em Boas Terras” com a finalidade de melhorar e ampliar a agricultura de subsistência neste município.

Art. 2º. O projeto de que trata esta lei consistirá na cessão temporária de 1 ha. (um hectare) de terra devidamente arada, por cada beneficiário, para o plantio de milho e feijão.

Art. 3º. O beneficiário do projeto “Semecando em Boas Terras” deverá no final da safra entregar a Prefeitura 120 kg (cento e vinte quilogramas) de milho em grãos como contra-partida, cuja arrecadação será vendida em hasta pública.

§ 1º. O beneficiário que não cumprir o determinado no caput deste artigo ficará impedido de participar de programas de desenvolvimento agrícola desta prefeitura.

§ 2º. Os recursos arrecadados com a venda das contra-partidas serão aplicados em projetos de desenvolvimento agrícola deste município.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura ficará encarregada de tomar todas as providências necessárias à execução do referido projeto.

Art. 5º. Na execução do objeto da presente lei, o município poderá firmar convênios com entidades governamentais e não-governamentais.

Art. 6º Fica aberto crédito especial de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para execução do objeto da presente Lei, cujas despesas terão por fonte de receita verbas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e ICMS.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASSIRA, 27 de abril de 2005.



Miguel Gomes de Freitas
-Prefeito-